



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

## TERMO DE REFERENCIA CONSOLIDADO

### I. OBJETO

I.1 Registro de preços para contratação de empresa para Prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL para atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura do Assú/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio (sedã ou hatch), 5 lugares, 4 ou 5 portas, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação até 02 (dois) anos (2024 ou 2025); capacidade para 05 (cinco) passageiros; motorização mínima 1.0 flex (gasolina/etanol); câmbio manual de no mínimo 05 marchas (à frente); ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica assistida; vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; protetor de cárter; freios ABS com EBD; airbags frontais (mínimo duplo); aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB/Bluetooth; cor branca; equipado com rastreador via satélite e controle de velocidade (limitador programável); seguro total (cobertura contra terceiros, roubo, furto, colisão e danos materiais/naturais); franquia por responsabilidade exclusiva da locadora; quilometragem livre; sem motorista e sem combustível. Em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	Mês	120
02	Locação de 01 (uma) pickup cabine dupla 5 lugares, com as seguintes especificações mínimas que melhor caracterizam o veículo para as demandas rurais da Secretaria: ano de fabricação mínima 2024; cor branca; cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros; no mínimo 04 portas de acesso à cabine; carga útil mínima de 650 kg na caçamba; motor no mínimo 1.3 ou superior, 04 cilindros em linha, bicomcombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica;	Mês	12



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

	<p>suspensão dianteira independente; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido e mola helicoidal ou parabólica de lâmina única; tração dianteira (4x2); rodas aro 14 ou 15; freios dianteiros a disco ventilado e ABS com EBD; câmbio manual ou automático de no mínimo 05 marchas à frente + 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; alarme antifurto; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 (dois) airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima na caçamba; e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN (ex.: cinto de segurança para todos os ocupantes, faróis de LED opcionais mas valorizados). Seguro total (cobertura contra terceiros, roubo, furto, colisão e danos materiais/naturais); franquias por responsabilidade exclusiva da locadora; quilometragem livre; sem motorista e sem combustível. Em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança. Manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e assistência 24h por conta da contratada.</p>		
03	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO</b>, com até 02 anos de fabricação; que comporte até 07 passageiros, com 05 portas, motor no mínimo 1.4; câmbio manual de no mínimo 05 marchas (à frente); combustível flex, ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; protetor de cárter; freios ABS, airbags, 4 cilindros, aparelho de som com no mínimo radio AM/FM e entrada USB; Direção hidráulica ou eletricamente assistida. Veículo na cor BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, seguro total com franquias de responsabilidade do locador. Km livre. Com Rastreador e controle de velocidade- Locação mensal.</p>	Mês	96

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante nos Estudos Técnicos Preliminares.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do a partir da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

2.1 A presente locação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos do tipo automotores, para atender às necessidades de transporte de materiais e pessoal de equipes das secretarias municipais da Prefeitura do Assú/RN.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente locação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo automotores, em virtude da necessidade de transporte de materiais e pessoal da equipe de manutenção e realização de deslocamentos para áreas rurais.

3.2 A fundamentação de seus quantitativos encontra-se fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, contido na fase interna deste processo de contratação.

3.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **4. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO**

O presente demanda justifica-se pela necessidade contínua da frota municipal, composta por veículos prestação de serviços públicos essenciais, tais como transporte de equipes, atendimento à saúde, coleta de resíduos, demandas administrativas.

A locação de veículos garante a execução ininterrupta das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal, assegurando o cumprimento de metas e objetivos definidos no planejamento municipal.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. São requisitos de contratação:

5.1.1. Possuir Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado.

5.1.2. Demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, bem como



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

cumprir com outras exigências elencadas ao edital e no termo de referência da licitação e na Ata de registro a ser celebrada.

5.1.3. Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da lei 14.133/21.

5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

#### **Da Subcontratação**

5.4. Na presente Contratação NÃO será admitida subcontratação.

#### **Da Garantia da contratação**

5.5. NÃO haverá exigência da garantia da contratação

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

6.1.1 A contratada deverá fornecer os veículos, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e com todas as manutenções em dia.

6.1.2 As solicitações serão feitas através da emissão de ordem, preenchido em modelos próprios, datadas e assinados pelos responsáveis e entregues diretamente a contratada encaminhada por meios eletrônicos.

6.1.3 O veículo deverá ser disponibilizado no local indicado pela contratante, no prazo de 48 horas após o envio de ordem de fornecimento.

6.1.4 Os veículos fornecidos deveram estar registrados em nome da contratada.

6.2 A contratada será responsável por todos os custos de manutenção (preventiva e corretiva) e seguro do veículo durante o período de locação.

6.3 Em caso de avaria ou necessidade de manutenção, a contratada deverá substituir o veículo por outro similar, sem ônus para a contratante, no prazo de 24 horas.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

6.4 O pagamento da locação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação da regularidade fiscal da contratada e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.5 Os veículos que precisam de manutenções serão guiados pelo órgão até a sede do fornecedor.

6.6 Os veículo fornecido devem ser assegurados.

6.7 A CONTRATANTE será inteiramente responsável pelo pagamento de todas e quaisquer multas, autuações ou penalidades decorrentes de infrações às leis de trânsito cometidas durante o período de vigência da locação do veículo na qual esteja em uso pela CONTRATANTE. Tais valores deverão ser quitados pela CONTRATANTE diretamente aos órgãos competentes ou reembolsados à LOCADORA.

6.7.1 Em casos de notificação de quaisquer multas, autuações ou penalidades decorrentes de infrações às leis de trânsito ate o dia 15 do mês vigente, a CONTRATANTE realizará o pagamento ainda no mês corrente.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do instrumento o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

## **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.8.5 O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ( 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.4 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.5 O Gestor e fiscais de contratos serão determinados e designados através de portarias no Diário Oficial do Município (DOM).

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

9.1 Os bens e o serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 O serviço definitivo deverá ocorrer no prazo de 24 horas.

9.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

### **Liquidação**

9.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trintas dias para fins de liquidação.

9.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverão comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

9.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

9.14 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.16 Serão consideradas data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Exigências de habilitação**

10.2 Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

10.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

10.18 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.22 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

10.23 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.25 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

10.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

10.27 Apresentar 01 (um) ou mais, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

## **I I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar o pagamento mensal da locação, conforme o valor e as condições estabelecidas no contrato.

11.6 Colaborar com a contratada para a realização das manutenções e reparos necessários.

11.7 Efetuar o pagamento mensal da locação, conforme o valor e as condições estabelecidas no na ata de registro de preço.

11.8 É de responsabilidade da Prefeitura Municipal do Assú as infrações de trânsito cometida durante o período de locação, no que diz respeito às multas por imperícia, imprudência e negligência do condutor do veículo, quanto no que tange ao pagamento da multa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2 Apresentar o veículo em perfeitas condições de uso, com todas as manutenções preventivas e corretivas em dia.

12.3 Responsabilizar-se por todos os custos de manutenção e seguro do veículo.

12.4 Garantir a disponibilidade do veículo durante o período de locação, salvo em casos de forças maiores devidamente comprovados.

12.5 Substituir o veículo em caso de avaria ou necessidade de manutenção, sem ônus para a Administração.

12.6 Cumprir todas as normas de trânsito e legislação aplicável.

12.7 Em caso de avaria ou necessidade de manutenção, a contratada deverá substituir o veículo por outro similar, sem ônus para a contratante, no prazo de 24 horas.

12.8 A contratada mensalmente deve em casos de infrações de trânsito, notificar a secretaria solicitante do veículo, para que sejam regularizados e efetuados os pagamentos das multas por imperícia, imprudência e negligência do condutor do veículo.

### **13. DAS ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Dos valores destinados à contratação:



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

13.1.1 O valor máximo estimado para a presente locação é de R\$ 1.179.139,08 (Um milhão, cento e setenta e nove mil, cento e trinta e nove reais e oito centavos) com base em pesquisa de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2 Detalhamento de custos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total.
01	Locação de 01 (um) veículo tipo passeio (sedã ou hatch), 5 lugares, 4 ou 5 portas, com as seguintes especificações mínimas: ano de fabricação até 02 (dois) anos (2024 ou 2025); capacidade para 05 (cinco) passageiros; motorização mínima 1.0 flex (gasolina/etanol); câmbio manual mínima 05 marchas (à frente); ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica assistida; vidros e travas elétricas dianteiros e traseiros; protetor de cárter; freios ABS com EBD; airbags frontais (mínimo duplo); aparelho de som com rádio AM/FM e entrada USB/Bluetooth; cor branca; equipado com rastreador via satélite e controle de velocidade (limitador programável); seguro total (cobertura contra terceiros, roubo, furto, colisão e danos materiais/naturais); franquia por responsabilidade exclusiva da locadora; quilometragem livre; sem motorista e sem combustível. Em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança. Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	Mês	120	R\$ 4.793,33	R\$ 575.199,60
02	Locação de 01 (uma) pickup cabine dupla 5 lugares, com as seguintes especificações mínimas que melhor caracterizam o veículo para as demandas rurais da Secretaria: ano de fabricação mínima 2024; cor branca; cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros; no mínimo 04 portas de acesso à cabine; carga útil mínima de 650 kg na caçamba; motor no mínimo 1.3 ou superior, 04 cilindros em linha,	Mês	12	R\$ 5.261,65	R\$ 63.139,80



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

	<p>bicombustível (gasolina/etanol), injeção eletrônica; suspensão dianteira independente; suspensão traseira com eixo de torção ou eixo rígido e mola helicoidal ou parabólica de lâmina única; tração dianteira (4x2); rodas aro 14 ou 15; freios dianteiros a disco ventilado e ABS com EBD; câmbio manual ou automático de no mínimo 05 marchas à frente + 01 ré; equipado com direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; vidros e travas elétricas; alarme antifurto; película protetora de sol nos vidros laterais e traseiro; 02 (dois) airbags frontais; protetor de caçamba; capota marítima na caçamba; e demais itens de segurança obrigatórios segundo regulamentação do CONTRAN (ex.: cinto de segurança para todos os ocupantes, faróis de LED opcionais mas valorizados). Seguro total (cobertura contra terceiros, roubo, furto, colisão e danos materiais/naturais); franquia por responsabilidade exclusiva da locadora; quilometragem livre; sem motorista e sem combustível. Em perfeito estado de funcionamento, conservação, higiene, conforto e segurança. Manutenção preventiva e corretiva, licenciamento e assistência 24h por conta da contratada.</p>				
03	<p><b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO</b>, com até 02 anos de fabricação; que comporte até 07 passageiros, com 05 portas, motor no mínimo 1.4; câmbio manual de mínimo 05 marchas (à frente); combustível flex, ar condicionado; Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas; protetor de cárter; freios ABS, airbags, 4 cilindros, aparelho de som com no mínimo radio AM/FM e entrada USB; Direção hidráulica ou eletricamente assistida. Veículo na cor <b>BRANCA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL</b>, seguro total com franquia de responsabilidade do locador. Km livre. Com</p>	Mês	96	R\$ 5.633,33	R\$ 540.799,80



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

Rastreador e controle de velocidade- Locação mensal.				
Valor Global:				1.179.139,08

#### 14. DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos apresentados pelas secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Assú/RN.

14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

##### Solicitação de Compra/Contratação

Número: 27/2026  
Emissão: 10/02/2026  
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - Poder Executivo

Un. Orçam.: 2012 - Secretaria Mun de Agricultura, Pecuaria e Pesca

Centro de custo: 0011 - SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
871 - 2 . 2012 . 4 . 122 . 3 . 2.147 . 0 . 339039 - Outros Serviços	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00
923 - 2 . 2012 . 20 . 608 . 6 . 2.116 . 0 . 339039 - Outros	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00

##### Solicitação de Compra/Contratação

Número: 29/2026  
Emissão: 11/02/2026  
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - Poder Executivo

Un. Orçam.: 2014 - Secretaria Municipal Meio Ambiente e Urbanismo

Centro de custo: 0013 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
921 - 2 . 2014 . 18 . 122 . 3 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00

##### Solicitação de Compra/Contratação

Número: 30/2026  
Emissão: 11/02/2026  
Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - Poder Executivo

Un. Orçam.: 2006 - Secretaria de Serviços Públicos

Centro de custo: 0005 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
611 - 2 . 2006 . 4 . 122 . 3 . 2.152 . 0 . 339039 - Outros Serviços	17040000 - Transferências da União Referentes a	0,00	0,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 31/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 2000 - Poder Executivo

**Un. Orçam.:** 2010 - Secretaria Municipal de Tributação

**Centro de custo:** 0009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
848 - 2 . 2010 . 4 . 122 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 32/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 2000 - Poder Executivo

**Un. Orçam.:** 2020 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

**Centro de custo:** 0025 - SEC. MUN. DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
777 - 2 . 2020 . 4 . 122 . 113 . 2.208 . 0 . 339039 - Outros	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 34/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 2000 - Poder Executivo

**Un. Orçam.:** 2013 - Sec Mun de des Economico, Ciências e Tecnologia

**Centro de custo:** 0031 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
870 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 46 . 2.143 . 0 . 339039 - Outros	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00
885 - 2 . 2013 . 4 . 122 . 46 . 2.210 . 0 . 339039 - Outros	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 36/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 2000 - Poder Executivo

**Un. Orçam.:** 2007 - Secretaria Municipal de Governo

**Centro de custo:** 0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
732 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 3 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros Serviços	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 6/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Un. Orçam.:** 9001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Centro de custo:** 0034 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
688 - 9 . 9001 . 12 . 368 . 43 . 2.214 . 0 . 339039 - Outros	15021001 - Recursos não vinculados da compensação de	0,00	0,00

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 11/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Un. Orçam.:** 4001 - Fundo Municipal de Assistência Social  
**Centro de custo:** 0016 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
162 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 17 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros	16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional	0,00	0,00
163 - 3 . 4001 . 8 . 245 . 17 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 2/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, OUVIDORIA E MÍDIAS SOCIAIS  
**Un. Orçam.:** 8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, OUVIDORIA E MÍDIAS SOCIAIS  
**Centro de custo:** 8001 - Secretaria Municipal de Comunicação, Ouvidoria e Mídias Sociais  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
1253 - 8 . 8001 . 4 . 122 . 3 . 2.122 . 0 . 339039 - Outros	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00
1260 - 8 . 8001 . 4 . 122 . 3 . 2.265 . 0 . 339039 - Outros	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 44/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS  
**Un. Orçam.:** 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS  
**Centro de custo:** 0044 - Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
60 - 7 . 7001 . 4 . 122 . 3 . 2.263 . 0 . 339039 - Outros Serviços	15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**

CNPJ: 08.294.662/0001-23  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.  
**TERRA DA POESIA**

**Solicitação de Compra/Contratação**

**Número: 2/2026**  
**Emissão: 12/02/2026**  
Situação: Liberada

**Órgão Orçam.:** 6000 - Secretaria de Obras Públicas  
**Un. Orçam.:** 6001 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS  
**Centro de custo:** 0036 - SECRETARIAS DE OBRAS PÚBLICAS  
**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Despesas			
Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
257 - 6 - 6001 - 4 - 122 - 102 - 2.302 - 0 - 339039 - Outros	17050000 - Transferências dos Estados Referentes a	0,00	0,00

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assú/RN, 06 de julho de 2026.

**Pedro Paulo Machado Fernandes**  
Diretor Adjunto  
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos